



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 042/2025.

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.
- II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;
- III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;
- IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 09 de maio de 2025.


JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2025

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **autorizar o Município de Apiacás/MT a aderir ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso**, instrumento jurídico-administrativo instituído com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, que visa à promoção de aquisições públicas de forma compartilhada, estratégica e eficiente entre os entes consorciados.

A adesão ao consórcio representa medida de relevante interesse público, especialmente por possibilitar uma série de **vantagens operacionais e econômicas**, tais como:

1. **Economia de Escala:** A realização de processos licitatórios conjuntos amplia o poder de compra dos municípios, viabilizando a aquisição de bens e serviços por valores mais vantajosos, com significativa redução de custos para a Administração Pública.
2. **Eficiência Administrativa:** Ao centralizar etapas dos procedimentos de compras públicas, o consórcio reduz a carga burocrática e técnica sobre as estruturas administrativas municipais, permitindo uma atuação mais célere, segura e racional.
3. **Apoio Técnico Especializado:** O consórcio dispõe de estrutura própria com profissionais capacitados nas áreas jurídica, contábil, administrativa e de compras, o que assegura maior **segurança jurídica e aderência às normas legais e regulamentares** aplicáveis às contratações públicas.
4. **Atendimento às Demandas Comuns e Regionais:** A atuação consorciada facilita a identificação de necessidades compartilhadas entre os entes, promovendo soluções integradas e mais eficazes para o desenvolvimento regional.

Ademais, tal medida alinha-se aos princípios constitucionais da **eficiência, economicidade, planejamento e cooperação federativa**, reforçando o compromisso do Município com uma gestão pública moderna, transparente e orientada por resultados.

Importa salientar que a participação do Município se dará mediante adesão ao Protocolo de Intenções já firmado por diversos entes, sem qualquer violação à autonomia municipal, sendo assegurado ao Executivo o poder de deliberar junto à Assembleia Geral do consórcio, bem como de designar representante oficial.

Por fim, é oportuno destacar que o fortalecimento de arranjos institucionais colaborativos, como os consórcios públicos, constitui estratégia reconhecida e recomendada por diversos órgãos de controle externo e instâncias de governança intergovernamental.

Diante do exposto, **solicitamos a esta Egrégia Câmara Municipal a aprovação integral do presente Projeto de Lei**, por se tratar de medida de clara vantagem administrativa e indiscutível interesse público para o Município de Apiacás e sua população.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 09 de maio de 2025.


JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL